

PRESIDÊNCIA**PODER JUDICIÁRIO****TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Gabinete da Presidência****ATO CONJUNTO Nº 23/2018**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, **Desembargador Presidente Adalberto de Oliveira Melo** e O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, **Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos Santos**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 11/2018, publicado no DJE nº 105 do dia 08 de junho de 2018, que instituiu o Programa *Muito Além das Metas*, com o objetivo de melhorar a produtividade institucional e promover o reconhecimento dos colaboradores, visando o desenvolvimento de uma justiça mais eficiente, em atenção aos princípios da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Ato nº 1294, publicado no DJE nº 182 do dia 05 de outubro de 2018, que reconheceu e premiou as unidades jurisdicionais vencedoras do primeiro trimestre do Programa *Muito Além das Metas*, cuja Cerimônia de Premiação foi realizada no dia 31.10.2018 no Salão Nobre do Palácio da Justiça;

CONSIDERANDO o compromisso do Tribunal de Justiça em promover uma gestão que incentive a produtividade, bem como a expansão de boas práticas nas unidades jurisdicionais, com vistas a estimular o engajamento dos magistrados e servidores nos projetos do Tribunal e no cumprimento das metas do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

CONSIDERANDO os estudos realizados pela Comissão Executiva do Programa *Muito Além das Metas* visando o aprimoramento dos critérios de aferição de produtividade e eficiência das unidades judiciárias, no sentido de torná-los mais justos e efetivos;

RESOLVEM:

Art. 1º AJUSTAR o Programa *Muito Além das Metas*, cujo objetivo é a melhoria da produtividade institucional e reconhecimento dos colaboradores, ação de iniciativa conjunta da Presidência deste Tribunal de Justiça e da Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco que, ainda juntamente com a Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica, ficam responsáveis pela estruturação e organização das políticas envolvendo o Programa.

§1 A produtividade do Programa consiste em aumento de julgamento e baixa de processo.

§2 A Comissão Executiva do Programa *Muito Além das Metas* é composta dos seguintes membros:

I - Juiz Assessor Especial da Presidência – Silvio Romero Beltrão;

II - Juiz Assessor Especial da Corregedoria Geral de Justiça - Fernanda Chuahy;

III - Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica – Luís Eduardo Saraiva Câmara.

Art. 2º O Programa “*Muito Além das Metas*” abrangerá todos os órgãos julgadores do 1º Grau e Juizados, os quais serão divididos em sete (07) grupos, pelo critério de similaridade de competência:

GRUPO	COMPETÊNCIA	TOTAL DE UNIDADES
1	Varas Cíveis	145
2	Varas Cíveis Especializadas (Família e Registro Civil, Sucessões e Registros públicos, e Acidentes do Trabalho)	36
3	Varas Criminais (Criminal, Tribunal do Júri, Justiça Militar, Crimes contra Criança e Adolescente, Crimes contra a Administração Pública, Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Execuções Penais)	89
4	Varas de Fazenda Pública, Executivos Fiscais e Execução de Títulos Extrajudiciais	28
5	Varas da Infância e Juventude (Infância e Juventude e Regional da Infância e Juventude)	18
6	Varas de Competência Geral	134

7	Juizados Especiais (Cíveis, Criminais, Fazenda Pública, Criminal do Idoso e Cível e Criminal do Torcedor)	58
---	---	----

Parágrafo único . Todas as unidades jurisdicionais de 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias já se encontram automaticamente inscritas no Programa, não havendo necessidade de qualquer cadastramento, haja vista se tratar de um projeto institucional deste Tribunal.

Art. 3º O período de apuração do Programa será semestral, de 1º janeiro a 30 de junho e 1º julho a 31 dezembro.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em 2018, a apuração será trimestral, nos períodos de 1º de julho a 30 de setembro e 1º de outubro a 31 de dezembro.

Art. 4º A apuração dos resultados do Programa dar-se-á em duas (02) etapas: a primeira de caráter eliminatório e a segunda, classificatório.

§1º Para 1ª Etapa serão considerados os seguintes critérios:

- I- Apresentação da *Taxa de Congestionamento* menor que a média do seu grupo de competência;
- II- Cumprimento superior a 100% da *Meta 1* definida pelo CNJ;
- III- Cumprimento igual ou superior a 50% da *Meta 2* definida pelo CNJ para a apuração do primeiro semestre, ou igual ou superior a 100% para a apuração do segundo semestre.

§2º Para a 2ª Etapa, concorrem apenas as unidades que atendam aos critérios definidos na 1ª Etapa. A classificação final das unidades de cada grupo de competência será pelo maior *Índice de Redução do Acervo por Servidor (IRS)*, critério criado pela Comissão Executiva do Programa Muito Além das Metas visando a melhoria contínua do mesmo.

§3º Os indicadores dos §1º e §2º serão calculados conforme previsto no Anexo I do presente Ato.

§4º As unidades de competência de Execução Penal utilizarão apenas o critério definido inciso I do §1º do presente artigo, uma vez que os demais critérios não se aplicam, conforme glossário do CNJ.

§5º As informações utilizadas para a apuração dos resultados serão extraídas do Sistema TJPE Reports.

Art. 5º O Programa *Muito Além das Metas* concederá às unidades vencedoras, para cada período de apuração, os seguintes prêmios:

a) A primeira colocada em cada grupo receberá *Certificado de Produtividade* a ser afixado na própria unidade jurisdicional em ato solene de entrega pelo Presidente do Tribunal e pelo Corregedor Geral de Justiça;

b) Os magistrados e servidores integrantes da unidade premiada terão, em suas fichas funcionais, anotação relativa ao programa;

c) Realização de solenidade do Programa *Muito Além das Metas* para entrega dos prêmios, como viagens institucionais nacionais e internacionais, bolsas de estudo, canecas personalizadas, entre outros;

d) O Tribunal de Justiça e a Escola Judicial darão prioridade na escolha de participantes de seus cursos nacionais e internacionais entre aqueles que constam como unidades vencedoras;

e) Em parcerias com entidades externas poderão ser oferecidas outras premiações.

§1º As premiações constantes no presente ato não excluem a possibilidade de a Comissão Executiva criar outras formas no decorrer do Programa.

§2º Premiação em pecúnia só será concedida caso prevista na Lei Orçamentária Anual .

Art. 7º Fica criado o banco de boas práticas como forma de contribuição n a melhoria da produtividade das unidades judiciárias. Inicialmente, farão parte do referido banco, as levantadas no *1º Workshop de Boas Práticas em Gestão Judiciária e Inovação do Poder Judiciário Estadual de Pernambuco* . Magistrados e servidores poderão contribuir com outras práticas a serem validadas pela Comissão Executiva, após publicação de regulamentação própria.

Art. 8º A tabela com os resultados parciais apurados pelas unidades jurisdicionais, na forma constante no art. 3º será divulgada, no Diário de Justiça Eletrônica – Dje , até o dia 15 do mês subsequente à sua elaboração . O resultado classificatório final será publicado ao fim do mês seguinte da apuração do programa para efeito de premiação.

Art. 9º O Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral da Justiça utilizarão os resultados da produtividade para ajustes, que poderão variar de acordo com o diagnóstico obtido, nas unidades jurisdicionais com baixa produtividade. O diagnóstico auxiliará na avaliação de práticas a serem priorizadas de acordo com a Resolução n.º 194 do CNJ.

Parágrafo Único. A Corregedoria Geral da Justiça manterá equipe permanente de orientação e acompanhamento nas unidades jurisdicionais.

Art. 10. A Escola Judicial irá proporcionar cursos voltados aos magistrados e servidores com o estímulo às boas práticas cartorárias e gestão judiciária.

Art. 11. Caberá à Comissão Executiva do Programa a avaliação dos melhores resultados e sua classificação, de acordo com os índices objetivos acima determinados, devendo os pontos omissos serem objeto de deliberação da Comissão.

Parágrafo único. O Programa está sujeito a ajustes para otimizar os modos de apuração e premiação aqui estabelecidos, os quais serão objeto de publicação prévia.

Art. 12. É de responsabilidade de cada unidade jurisdicional conferir o número de servidores lotados na mesma com a quantidade de servidores indicada nos resultados disponibilizados no Sistema TJPE Reports , uma vez que a sua quantidade impacta diretamente no cálculo do *Índice de Redução do Acervo por Servidor (IRS)* .

§1º Na hipótese de divergência do número de servidores lotados na unidade com o indicado no relatório, deverá proceder com a correção na Secretaria de Gestão de Pessoas.

§2º No momento da apuração da unidade vencedora, a Comissão Executiva analisará as informações mencionadas no *caput* , podendo desclassificar aquela unidade que não apresente o quantitativo de servidores condizente com a realidade da unidade.

Recife, 23 de novembro de 2018.

Des. Adalberto de Oliveira Melo

Presidente do Tribunal de Justiça

Des. Fernando Cerqueira

Corregedor Geral de Justiça

ANEXO I**Glossário**

IRS - Índice de Redução do Acervo por Servidor: critério criado pela Comissão Executiva do Programa Muito Além das Metas visando a melhoria contínua do mesmo .

Fórmula de cálculo:

Total de processos baixados desde o início do ano até o período de apuração / (casos pendentes + total de baixados) = x

x / nº de servidores na unidade judiciária = **IRS**

Para efeito do cálculo do número de servidores na unidade judiciária, serão considerados os servidores efetivos e à disposição, excluindo os oficiais de justiça, pedagogos, psicólogos e assistentes sociais.

Taxa de Congestionamento - Indicador que mede o percentual de casos que permaneceram pendentes de solução ao final do ano-base, em relação ao que tramitou (soma dos pendentes e dos baixados).

Meta 1 de 2018 – Julgar mais processos que os distribuídos -Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

Meta 2 de 2018 - Identificar e julgar até 31/12/2018, pelo menos pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no 1º grau, 80% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no 2º grau, e 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 nos Juizados Especiais e Turmas Recursais;

Fonte:

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

<http://www.cnj.jus.br/gestao-e-planejamento/metas/justica-estadual>

http://www.cnj.jus.br/images/corregedoria/provimeto_49/Anexo_Justica_Estadual.pdf

ATO CONJUNTO Nº 24, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: Institui, no âmbito do Poder Judiciário Estadual do Estado de Pernambuco, o projeto ' **Semana de Autoinspeção**' em todas as unidades judiciárias de 1º grau do Estado de Pernambuco, a realizar-se anualmente na última semana do mês de agosto e dá outras providências.

OS DESEMBARGADORES **ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO** e **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS** , PRESIDENTE E CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, respectivamente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

CONSIDERANDO a Recomendação n. 12/2013 do CNJ, que em seu art. 1º, f , convoca magistrados de primeiro grau a inspecionarem suas unidades judiciárias com o objetivo de, dentre outros aspectos, diligenciar o arquivamento efetivo de todos os processos que já tenham ato judicial determinando arquivamento;

CONSIDERANDO a necessidade de promover maior estímulo à prática de gestão cartorária nas unidades judiciárias visando mais agilidade e eficiência da prestação jurisdicional mediante o correto e adequado impulsionamento dos feitos, notadamente aqueles em situação crítica no gabinete e secretaria, nas unidades de 1º grau;

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº11, de 05 de junho de 2018, de iniciativa conjunta da Presidência, Corregedoria Geral da Justiça e Coplan, que instituiu o Programa *Muito Além das Metas* , com a finalidade de incentivar a melhoria da produtividade e reconhecer as boas práticas, projetos inovadores e participação destacada de magistrados e servidores;

CONSIDERANDO as Semanas de Autoinspeção promovidas nos anos de 2017 e 2018, pelas quais as unidades lograram êxito em corrigir distorções e inconsistências na tramitação processual e sanear seus acervos, contribuindo com a efetiva redução das taxas de congestionamento;

CONSIDERANDO os excelentes resultados da Autoinspeção do ano corrente, sua larga aceitação e elogios por parte dos colaboradores internos do TJPE e pela sociedade, numa demonstração da eficácia do projeto como medida eficaz de gestão cartorária a ser implantado de forma permanente nas unidades judiciárias para garantia de agilidade e eficiência;